Sincomsaj
Santo Antônio de Jesus

SUGESTÃO PARA O FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO COMÉRCIO EM GERAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, NO PERÍODO JUNINO DE 2022.

Este documento trata-se de uma ***SUGESTÃO,*** elaborada pelo SINCOMSAJ – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, em assembleia geral, realizada no dia 06/06/2022, com a participação dos empresários, e refere- se ao ***FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL, NO PERÍODO JUNINO DE 2022.***

FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO ENTRE OS DIAS 11 A 25 DE JUNHO DE 2022

a. **Sábado, dia 11 de junho de 2022.**
Funcionamento de 08:00h às 18:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

b. **Domingo, dia 12 de junho de 2022.**
Funcionamento das 09:00h as 15:00h.

c. **Segunda, dia 13 de junho de 2022. (FERIADO MUNICIPAL)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.

d. **Terça e quarta-feira, dias 14 e 15 de junho de 2022.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

e. **Quinta, dia 16 de junho de 2022. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO

f. **Sexta, dia 17 de junho de 2022.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

g. **Sábado, dia 18 de junho de 2022.**
Funcionamento das 08:00h às 18:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

h. **Domingo, dia 19 de junho de 2022.**
Funcionamento de 09:00h às 15:00h.

i. **Segunda, terça e quarta-feira, dias 20, 21 e 22 de junho de 2022.**
Funcionamento de 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

j. **Quinta, dia 23 de junho de 2022. (VÉSPERA DE SÃO JOÃO)**
Funcionamento de 08:00h às 18:00h.



As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

k. **Sexta, dia 24 de junho de 2022. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO

l. **Sábado, dia 25 de junho de 2022.**
Funcionamento das 08:00h às 18:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

FUNCIONAMENTO DOS SHOPPINGS ENTRE OS DIAS 12 A 25 DE JUNHO DE 2022

a. **Domingo, 12 de junho de 2022.**
Funcionamento de 10:00h às 16:00h.

b. **Segunda-feira, dia 13 de junho de 2022. (FERIADO MUNICIPAL)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO

c. **Terça e quarta-feira, 14 e 15 de junho de 2022.**
Funcionamento das 08:00h as 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

d. **Quinta, dia 16 de junho de 2022. (FERIADO)**
NÃO VAVERÁ FUNCIONAMENTO

e. **Sexta-feira, 17 de junho de 2022.**
Funcionamento de 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

f. **Sábado, dia 18 de junho de 2022.**
Funcionamento de 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

g. **Domingo, dia 19 de junho de 2022.**
Funcionamento das 10:00h às 16:00h.

h. **Segunda a quarta-feira, dias 20, 21 e 22 de junho de 2022.**
Funcionamento de 08:00h às 20:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

i. **Quinta, dia 23 de junho de 2019. (VÉSPERA DE SÃO JOÃO)**
Funcionamento das 08:00h às 18:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

j. **Sexta, dia 24 de junho de 2022. (FERIADO)**
NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO

k. **Sábado, dia 25 de junho de 2022.**
Funcionamento das 08:00h às 19:00h.
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno, com intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado ou dar folgas, como forma de compensação.

*Conforme **CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023**, na **CLAUSULA 26ª,** fica acordado:*

CLÁUSULA 26 - JORNADA – A jornada normal de trabalho dos comerciários é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, conforme Art. 3° da Lei 12.790/2013 e Art. 7°, inciso XIII da CF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica pactuado a abertura do comércio (exceto os supermercados) e do shopping nos 02 (dois) domingos que antecedem o São João e Natal, ficando ainda pactuado que a jornada do funcionário nos referidos dias, não será superior a 06 horas normais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A compensação dos dois domingos trabalhados deverá ocorrer até o final do mês seguinte e com concessão de 02 (dois) dias seguidos de folgas consecutivas.

Santo Antônio de Jesus- BA, 07 de junho de 2022.

SINCOMSAJ - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Herivaldo Bittencourt Nery
Presidente